

LEI Nº 2.417, de 17 de Agosto de 1990

Denomina Ambulatório Municipal.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Ambulatório Municipal que funcionará no Prédio pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, chamar-se-á de **Ambulatório Municipal “Dr. Walter Mendes Nogueira”**.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna tomará as providências necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Agosto de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal